HOUR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/ 2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/2020

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 298.576.780-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº4378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020, com itens homologados em 23/07/2020, Processo Administrativo nº 740/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de UTENSÍLIOS DE COZINHA**, para as Secretarias Municipais; conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n° 014/2020, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ N° 14.676.091/0001-94	Committee of the commit	Razão Social: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI				
Endereço: Rua Neusa Aurora D	iniz,133, Fo	orquilhinhas				
Cidade: São José UF: CEP: 88106-771 SC						
Telefone: (48) 3039-2759						
Endereço Eletrônico: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br						
Representante legal: Denis Teixeira						

FORNECEDORA 02

CNPJ N° 36.047.635/0001-91		Razão Social: AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI				
Endereço: Rua Guilherme Weirich, 965 - Bairro Primavera						
Cidade: São Vedelino UF: CEP: 95795-000 RS						
Telefone: (51) 99314-5013						
Endereço Eletrônico: comercioajp65@gmail.com						
Representante legal: Adelino João Pinto						

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



FORNECEDORA 03

CNPJ N° 73.993.362/0001-02

Razão Social: BARONESA LTDA

Endereço: Rua Baronesa do Gravatai, 72 - Bairro Cidade Baixa

Cidade: Porto Alegre

UF: CEP: 90160-070

Telefone: (51) 3226-6839

Endereço Eletrônico: vendas.baronesa@gmail.com

Representante legal: Fernando Rauber

FORNECEDORA 04

CNPJ N° 30.195.733/0001-90

Razão Social: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

Endereço: Rua Paraguai, 39 - Bairro Ipiranga

Cidade: Erechim

UF: RS

CEP: 99700-504

Telefone: (51) 3194-0052

Endereço Eletrônico: jd.equipamentos@outlook.com

Representante legal: Decio Amauri Griebler

FORNECEDORA 05

CNPJ N° 10.925.677/0001-94	Razão Social: J.P CAVEDON SOARES					
Endereço: Av. Teresópolis, 2958 - 308						
Cidade: Porto Alegre UF: CEP: 90.870-001						
Telefone: (51) 9 9888-9673	Telefone: (51) 9 9888-9673					
Endereço Eletrônico: juliana@mfms.com.br						
Representante legal: João Pedro Cavedon Soares						

FORNECEDORA 06

CNPJ N° 00.535.560/0001-40	Razã	o Social: LPK LTDA				
Endereço: Rua Luiz Gualberto, 231 - Bairro Estreito						
Cidade: Florianópolis	UF: SC	CEP: 88070-360				
Telefone: (48) 3244-2360						
Endereço Eletrônico: lpk@gru	Endereço Eletrônico: lpk@grupolpk.com					
Representante legal: Vitória Parcianello Kilpp						

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, Edital e Termo de Referência, disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 24/07/2020 tendo validade até 23/07/2021, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

- **4.2.** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2020**.
- **4.3.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado <u>até o 10 (décimo) dia útil,</u> da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.
- **5.2.** Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.
- **5.3.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.
- **5.4.** A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **6.2.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido:
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.4.** O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- **6.5.** A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- **6.6.** Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:
- **6.6.1.** Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as dircunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.
- 6.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

6.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibra do	Margem %	Nota fiscal
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

- **6.6.4.** O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.
- 6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- **6.6.6.** As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- **7.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **8.3.** Pelo FORNECEDOR, quando:
- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntandose o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.
- **9.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- **9.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 9.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista neste instrumento;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.6**. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- **9.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:
- I Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- III Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV Desatender às determinações da fiscalização;
- V Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;
- VI Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- 9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- I Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual.
- III Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, impericia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.
- **9.9.** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



- I Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- **9.10.** O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.
- 9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.
- 9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal (is) e dos serviços prestados.
- **10.2.** Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.
- **10.3.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- **10.4.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- **10.5.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
- **10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1.** As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I.
- **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

- **12.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.
- **12.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 24 de Julho de 2020.

Darci José Municipal

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



Representante Legal da Fornecedora 01 Denis Teixeira

Representante Legal da Fornecedora 02 Adelino João Pinto

Representante Legal da Fornecedora 03 Fernando Rauber

Representante Legal da Fornecedora 04 Decio Amauri Griebler

Representante Legal da Fornecedora 05 João Pedro Cavedon Soares

Representante Legal da Fornecedora 06 Vitória Parcianello Kilpp

Fiscais da Ata/Contrato

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha Secretaria de Administração e Planejamento Setor de Compras e Licitações

Registro de Preços Eletrônico 014/2020

Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 14.676.091/0001-94

_	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	Bandeja Plástica P/ Carne. Dimensões Aprox. 45 Cm Compr., 30 Cm de Largura e 8 Cm de Altura.	Caixa 7L sem tampa	40 UN	R\$ 17,30	R\$ 692,00
			TOTA	L DO VENCEDOR	P\$ 602 00

AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.047.635/0001-91

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abridor de Latas Em Inox.	INOX	6 UN	R\$ 4,70	RS 28,20
0.200.000.000.00	Amolador de Facas Profissional 12". Material Haste: Aço			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,,
0002	Revestido de Cromo Duro; Base: Plástico. Dimensões Aproximada	AMOLADOR	6 UN	R\$ 32,22	R\$ 193,32
0004	Assadeira Vidro Retangular Média, Capacidade Aproximada 3,7 L. Dimensões Aproximadas:largura 22cm, Altura 7 Cm e Prof	ASSADEIRA	10 UN	R\$ 35,00	R\$ 350,00
0005	Bacia de Plástico, Redonda, Capacidade 05 L, Com Ou Sem Tampa, Produzida A Partir de Material Virgem (não Reciclável).	BACIA	20 UN	R\$ 3,44	R\$ 68,80
001.	Caçarola Tipo Hotel, Em Alumínio, C/ Alças e Tampa. Medidas Aprox. 15 Alt X 32 Diâmetro. Capacidade Aprox. 12 Lt, Esp	CAÇAROLA	6 UN	R\$ 52,32	R\$ 313,92
0013	Caneca Inox, Com Capacidade de No Mínimo 200 Ml.	CANECA	60 UN	R\$ 4,27	R\$ 256,20
0018	Colher de Café, Cabo e Corpo Em Aço Inoxidável, Lisa, Polida. Dimensões Aproximadas: 92 X 19 X 10mm	DM	50 UN	R\$ 0,91	R\$ 45,50
0019	Colher Para Sobremesa, Cabo e Corpo Em Aço Inoxidável, Lisa, Polida.	DM	200 UN	R\$ 1,09	R\$ 218,00
0021	Copo de Vidro Temperado Para Água, Transparente, Marrom Ou Colorido, Resistente A Impactos, Capacidade Aprox. e Não I	COPO	100 UN	R\$ 3,54	R\$ 354,00
0022	Copo Inox, Capacidade Aprox. e Não Inferior A 200 Ml.	COPO INOX	120 UN	R\$ 3,41	R\$ 409,20
0024	Escorredor de Louças Em Inox Para No Mínimo 20 Pratos.	DM	7 UN	R\$ 111,70	R\$ 781,90
0027	Estrado Plástico 50cmx50cmx5cm, Fabricados Em Polietileno de Alta Densidade (pead) Ou Polipropileno (pp), Com Sistema	ESTRADO	10 UN	R\$ 20,59	R\$ 205,90
0028	Faca de Mesa, Cabo e Corpo Em Aço Inoxidável, Lisa, Polida, Com Ponta Arredondada.	DM	100 UN	R\$ 1,62	R\$ 162,00
0029	Faca de Para Churrasco (serra) Com Lâmina Em Aço Inox e Cabo de Polipropileno 5"	DM	20 UN	R\$ 2,78	R\$ 55,60
0030	Faca Para Carnes Em Aço Inoxidável, Não Inferior A 8 Polegadas, Cabo Em Polipropileno, profissional.	DM	10 UN	R\$ 12,00	R\$ 120,00
0031	Faca Para Pão Com Lâmina Em Aço Inox e Cabo de Polipropileno 8"	DM	6 UN	R\$ 12,96	R\$ 77,76
0033	Frigideira Hotel $N^\circ 32$, Em Alumínio, Com Cabo de Baquelite, Com Medidas Aprox. de Diâmetro: 32 Cm, Espessura: 3 Mm, Al	FRIGIDEIRA	6 UN	R\$ 75,00	R\$ 450,00
0035	Garfo de Mesa, Cabo e Corpo Em Aço Inoxidável, Lisa, Polida, Com Ponta Arredondada.	DM	100 UN	R\$ 1,68	R\$ 168,00
0036	Jarra Plástica Com Tampa, Bico e Alça, Capacidade Mínima 1 L.	JARRA	12 UN	R\$ 7,14	R\$ 85,68
- A	Jarra Plástica Com Tampa, Bico e Alça, Capacidade Mínima 4 L.	JARRA	12 UN	R\$ 11,84	R\$ 142,08
0040	Leiteira de Alumínio Ou Inox, Com Bico e Tampa, Capacidade Mínima 1 L	LEITEIRA	6 UN	R\$ 17,49	R\$ 104,94
0041	Lixeira Plástica Com Pedal , Capacidade 50l	PLASUTIL	6 UN	R\$ 92,00	R\$ 552,00
0042	Luva Térmica Alta Temperatura, Cano Longo	TÉRMICA	6 UN	R\$ 27,30	R\$ 163,80
0043	Organizador Com Tampa, Atóxico, Capacidade 56,1 L. Dimensões: 56,4 X 38,5 X 37,1 Cm.	ORGANIZADOR	12 UN	R\$ 67,00	R\$ 804,00
0047	Panela de Pressão Industrial, Com Trava, Capacidade Mínima 7 L.	PANELA DE PRESSÃO	5 UN	R\$ 96,98	R\$ 484,90
0051	Pote Plástico Retangular Grande, Baixo, Com Tampa, Atóxico, Com No Mínimo 3 L de Capacidade.	GIPLAS	30 UN	R\$ 9,49	R\$ 284,70
0053	Prato Fundo Inox, Aprox. 21 Cm de Diâmetro.	PRATO INOX	50 UN	R\$ 6,90	R\$ 345,00
0054	Ralador C/ 4 Faces, Em Aço Inoxidável.	RALADOR 4 FACES	7 UN	R\$ 7,50	R\$ 52,50
			Т	OTAL DO VENCEDOR	R\$ 7.277,90

Baronesa Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 73.993.362/0001-02

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Assadeira Retangular de Alumínio, N°5, Medindo Aprox. 45x30x5 Cm.	FUZIPAR	6 UN	R\$ 26,80	R\$ 160,80
0008	Balde Plástico Com Tampa Para Alimentos, Capacidade Mínima de 12 L.	DORMANN	20 UN	R\$ 15,00	R\$ 300,00
0010	Caçarola Tipo Hotel, Em Alumínio, C/ Alças e Tampa. Medidas Aprox. 13 Alt X 26 Diâmetro. Capacidade Aprox 6,8 Lt, E	NOVA REAL	6 UN	R\$ 42,30	R\$ 253,80
0038	Jarra Plástica Medidora, Capacidade Mínima 1 L Para Micro- Ondas.	SANREMO	6 UN	R\$ 13,72	R\$ 82,32
0045	Organizador Com Tampa, Atóxico, Capacidade Mínima 28,2l. Dimensões Aprox. 564 X 385 X 201 Mm.	PLASUTIL	20 UN	R\$ 35,90	R\$ 718,00
0049	Peneira Para Cozinha Inox 24 Cm	BRINOX	6 UN	R\$ 54.00	R\$ 324.00
0055	Saco Plástico Para Alimentos 1 Litro (rolo Com 1000).	ORLEPLAST	12 RL	R\$ 17,00	R\$ 204,00
0056	Saco Plástico Para Alimentos 5 Litros (rolo C/ 100un).	ORLEPLAST	25 RL	R\$ 10,00	R\$ 250,00
0058	Tábua de Corte de Polietileno, Com Medida Mínima de 28 X 18 Cm. Cor Verde	PRONYL	10 UN	R\$ 23,85	R\$ 238,50

 Código 	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0059	Tábua de Corte de Polietileno, Com Medida Mínima de 40 X 25 Cm. Cor Vermelha	PRONYL	10 UN	R\$ 44,00	R\$ 440,00
				TOTAL DO VENCEDOR	DC 2 071 /2

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.195.733/0001-90

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	Caçarola Tipo Hotel, Em Alumínio, C/ Alças e Tampa. Medidas Aprox. 8 Alt X 18 Diâmetro. Capacidade Aprox. 2 Lt, Espes	REF.38	8 UN	R\$ 22,00	R\$ 176,00
0014	Chaleira Em Alumínio Ou Inox, Com Capacidade de No Mínimo 1,9 L.	REF.56	6 UN	R\$ 18,50	R\$ 111,00
0034	Fruteira Em Inox, Capacidade 50 Kg, Com 3 Prateleiras.	SUPREMA	6 UN	R\$ 234,00	R\$ 1.404,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 1.691,00

J.P Cavedon Soares - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.925.677/0001-94

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023 0026	Escorredor de Arroz Industrial Em Alumínio 40 Cm de Diâmetro. Espátula Para Bolo Em Aço Inoxidável.	REAL TRAMONTINA	3 UN 7 UN	R\$ 70,00 R\$ 10,23	R\$ 210,00 R\$ 71,61
			TO	OTAL DO VENCEDOR	R\$ 281.61

LPK LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.535.560/0001-40

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Bacia de Plástico, Redonda, Capacidade 10 L, Com Ou Sem Tampa, Produzida A Partir de Material Virgem (não Reciclável).	BA15	20 UN	R\$ 6,01	R\$ 120,20
0007	Bacia de Plástico, Redonda, Capacidade 15 L, Com Ou Sem Tampa, Produzida A Partir de Material Virgem (não Reciclável).	BA18	20 UN	R\$ 12,03	R\$ 240,60
0017	Colher Confeccionada Em polietileno, Cabo C/ Aprox. e Não Inferior A 45 Cm de Comprimento. Material Atóxico, Evita A	104	12 UN	R\$ 21,75	R\$ 261,00
0020	Concha Para Feijão Em Inox, Comprimento Aprox. e Não Inferior 30 Cm.	3010	10 UN	R\$ 8,39	R\$ 83,90
0025	Escova Para Limpar Mamadeiras.	7241	10 UN	R\$ 11,85	R\$ 118,50
0044	Organizador Com Tampa, Atóxico, Capacidade Mínima 10l. Dimensões Aprox29,3 X41 X 13,6 Cm	2891	30 UN	R\$ 25,27	R\$ 758,10
0046	Panela de Pressão Industrial, Com Trava, Capacidade Mínima 10 L.	12096	5 UN	R\$ 108,99	R\$ 544,95
0050	Peneira Para Cozinha Inox 10 Cm	555-12	6 UN	R\$ 8,37	R\$ 50,22
0052	Pote Plástico, Com Tampa, Redondo, Atóxico, Com No Mínimo 5 L de Capacidade.	2834	40 UN	R\$ 27,51	R\$ 1.100,40
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 3.277,87

Valor Total: R\$ 16.191,80